



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 586/2018

Ementa

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever redes de proteção ou similares em condomínios residenciais verticais.

Data da Norma

11/12/2018

Data de Publicação

12/12/2018

Veículo de Publicação

IOM 4495

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1036/2018 - Autoria: Adriano Santana dos Santos

Status de Vigência

Revogada

Observações

- Ação direta de constitucionalidade n.º 2200801-34.2019.8.26.0000 ajuizada pelo Prefeito Municipal em 09/09/2019 no Tribunal de Justiça de São Paulo, com pedido de liminar, que foi indeferida pelo desembargador relator; ação julgada improcedente em 27/11/2019, declarando esta lei constitucional. REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/06/2021

Norma Relacionada

Lei Complementar nº 606/2021

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Processo 80.300

LEI COMPLEMENTAR N°. 586, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever redes de proteção ou similares em condomínios residenciais verticais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 4 de dezembro de 2018, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996), passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 82-A. As unidades autônomas e as áreas comuns de circulação dos condomínios residenciais verticais serão entregues dotadas de rede de proteção, ou similar, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, nas janelas, sacadas e varandas.

Parágrafo único. Excetuam-se as unidades cujo adquirente tenha requerido, por escrito, quando da celebração do contrato, a não instalação desse acessório." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de dois mil e dezoito (11/12/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em onze de dezembro de dois mil e dezoito (11/12/2018).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo